

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 151/PMMA/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **151/PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo a instituição do Fórum Municipal de Educação em Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 28 de novembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Orçamento e Redação Final, verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No **MÉRITO**, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 151/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

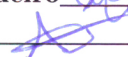
III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

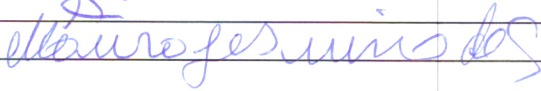
É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho 
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro 
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandre Conte Firme 
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza 
Membro: Ver. Sadrak de Carvalho 

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino 
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho 
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme 